



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Dissídio Coletivo **0003520-20.2025.5.09.0000**

Relator: THEREZA CRISTINA GOSDAL

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/05/2025

Valor da causa: R\$ 5.000,00

Partes:

SUSCITANTE: SINDICATO EMPREGADOS EMP PROC DE DADOS ESTADO PARANA

ADVOGADO: ANDRE FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS

ADVOGADO: ALMIR ANTONIO FABRICIO DE CARVALHO

ADVOGADO: SANDRO LUNARD NICOLADELI

SUSCITADO: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR

ADVOGADO: CAMILA BARBOZA YAMADA

ADVOGADO: MARCELO CARIBE DA ROCHA

ADVOGADO: FRANCIELLY GLOVACKI DE QUADROS

ADVOGADO: AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
DC 0003520-20.2025.5.09.0000
SUSCITANTE: SINDICATO EMPREGADOS EMP PROC DE DADOS
ESTADO PARANA

SUSCITADO(A): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO
PARANA - CELEPAR

ATA N.º 09/2025

Processo TRT-PR DC 0003520-20.2025.5.09.0000

Às quatorze horas do dia vinte de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de audiências de Dissídio Coletivo do Sistema Zoom do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região, **Marco Antônio Vianna Mansur**, presentes a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, **Renée Araújo Machado**, e os servidores Thiago Alves da Fonseca Machado (Analista Judiciário), Júlia Mitsuko Matsuda (Assessora da Vice-Presidência) e Felipe Perito de Bem (Analista Judiciário), foi aberta a audiência de conciliação e instrução, na qual figuram como partes:

Suscitante:

Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado do Paraná - SINDPD/PR

Suscitado:

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR

Presente o suscitante (**SINDPD/PR**), representado pelos Sr. Júlio Cezar Novaes, diretor, e acompanhado pelo advogado Dr. André Franco de Oliveira Passos, OAB/PR 27.535, pela advogada Dra. Mariana Yokohama de Athayde, OAB/PR 86.651 e pelo advogado Dr. Paulo Jordanesson Falcão de Carvalho Marcos, OAB/PR 68.624.

Presente o suscitado (**CELEPAR**), representado pelo Senhor Renne Alexsander Pimpão dos Reis, Diretor de RH, André Gustavo Souza Garbosa, Diretor Presidente, Dra. Camila Barboza Yamada, Coordenadora Jurídica e Dr. Guilherme Abreu, Diretor Jurídico, acompanhados pelos advogados Dr. Eduardo de Sousa Queiroz, OAB/PI 12.870 e Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, OAB/PR 121.422.

Audiência iniciada às 14h00min.

Pelo Juízo fica esclarecido que em ata constará apenas a síntese da audiência, tendo em vista a gravação integral desta audiência, disponível pelo link <https://youtube.com/live/jO14fgaS03s>.

As partes acordam na formulação do seguinte Acordo Coletivo, que deverá ser levado para aprovação da assembleia geral dos empregados:

1 – serão mantidas todas as cláusulas do acordo coletivo anterior, sendo que as cláusulas econômicas serão reajustadas pelo INPC, com exceção do que se refere ao VA e VR (alimentação), cujo reajuste será de 12%;

A empresa ainda concederá mais 4 benefícios: aumento de 3 para 5 dias de afastamento em caso de falecimento de ascendentes e descendentes diretos, bem como cônjuge (nos termos da cláusula já existente); candidatura da comissão de funcionários – o prazo de mandato da comissão é aumentado de 1 para 2 anos, sem possibilidade de reeleição, embora os atuais membros possam concorrer para o próximo mandato; aumento da flexibilização da jornada, podendo haver a redução do tempo de almoço para 30 minutos; criação de grupo para estudo da participação nos lucros.

Não haverá reajuste do adicional de férias (R\$ 2.000,00) em razão de limitação que todas as estatais do Paraná têm.

Com relação à cláusula que trata da comissão dos funcionários, será levada para aprovação nos seguintes parâmetros: será reconhecida a Comissão de

Representantes dos Empregados no âmbito da empresa, composta por até 3 (três) membros com estabilidade durante o mandato e até 1 ano após o término; o mandato será de 2 anos, não podendo haver reeleição para mais um mandato. Os atuais membros podem concorrer ao próximo mandato. A eleição da Comissão será de responsabilidade dos membros da Comissão vigente.

Enquanto não for aprovada a proposta da empresa, serão mantidas, por 30 dias, as seguintes cláusulas:

Auxílio alimentação;

Complemento do auxílio doença;

Assistência odontológica;

Plano de assistência médica;

Reembolso de despesas de medicamento de uso contínuo;

Auxílio funeral;

Seguro de vida em grupo;

Auxílio para dependentes com necessidades especiais;

Inclusão de dependentes na assistência médica e odontológica;

Regulamento de controle de frequência, que permite o banco de horas.

Aprovada a proposta, os valores econômicos referentes ao mês de maio serão pagos em 30/06/2025.

A assembleia será marcada para quinta-feira desta semana e deverá ocorrer das 13h30 às 16h00. A empresa concorda em não descontar esse tempo do banco de horas.

O resultado da assembleia será comunicado até sexta-feira próxima.

Havendo aprovação, resta homologado o acordo, embora a formalização do instrumento e o registro serão feitos pelas próprias partes.

Cientes as partes presentes e o Ministério Público do Trabalho.

Pela Presidência foi dito que dispensava as assinaturas das partes presentes, tendo em vista a forma remota de realização e o acompanhamento pelo sistema.

Nada mais.

Audiência encerrada às 15h32.

MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Desembargador do Trabalho

Ata redigida por *THIAGO ALVES DA FONSECA MACHADO*, *Secretário(a) de Audiência*.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR, em 20/05/2025, às 16:50:27 - b77573b
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/25052016021761000000076868858?instancia=2>
Número do processo: 0003520-20.2025.5.09.0000
Número do documento: 25052016021761000000076868858